

LEI - N.º 122/2001 DE 30 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução da Lei Municipal n.º 055, de 24 de março de 1999, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76-III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo estabelecido no artigo 29 da Lei Municipal n.º 055, de 24 de março de 1999.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG.), 30 de abril de 2001.

João Batista Romualdo da Silva
Prefeito Municipal